

Universidade de São Paulo

REITORIA

Portaria GR-4.324, de 22-7-2009

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074-2008 e a Portaria GR-4078-2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto à Escola de Engenharia de São Carlos, 2 empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074-2008, conforme segue:

Grupo / Faixa / Nível	Categoria Profissional	Nº de Empregos Públicos
------------------------------	-------------------------------	--------------------------------

Básico I G Auxiliar de Administração 1

Superior I A Contador 1

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 09.1.1953.18.4).

Portaria GR-4.325, de 22-7-2009

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público criado pela Lei Complementar 1074-2008 e distribuído pela Portaria GR-4164-2009, de 1130480 (Superior I A - Analista para Assuntos Administrativos), fica redistribuído da Escola de Engenharia de São Carlos para o DRH - Empregos Públicos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 09.1.1953.18.4).

Portaria GR-4.329, de 22-7-2009

Dispõe sobre a distribuição de emprego público

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074-2008 e a Portaria GR-4078-2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, junto à Escola de Engenharia de São Carlos, 1 emprego público criado pela Lei Complementar 1074-2008, conforme segue:

Grupo / Faixa / Nível	Categoria Profissional	Nº de Empregos Públicos
------------------------------	-------------------------------	--------------------------------

Superior I A Especialista em Laboratório 1

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 09.1.1953.18.4).

Portaria GR-4.330, de 23-7-2009

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-3-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-5-2007, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto ao Instituto de Ciências Biomédicas, nos Departamentos a seguir relacionados, os cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criados pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-5-2007:

Departamentos	Nº de Cargos
----------------------	---------------------

Biologia Celular e do Desenvolvimento 1

Microbiologia 1

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 07.1.274.42.7).

Portaria GR-4.331, de 23-7-2009

Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Doutor

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-3-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar 1.009, 21-5-2007, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, junto à Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, no Departamento de Bioquímica e Imunologia, 1 cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criado pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-5-2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 08.1.952.17.5).

Resumo de Contrato

Contrato 31-2009 - Processo 2009.1.468.82.7. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Construtora & Incorporadora Zanini SJCampos Ltda. Concorrência 02-2009: Execução das obras para a construção do restaurante do Centro de Vivência da Escola de Engenharia de Lorena da USP. Valor: R\$ 1.734.591,61. Verba: Classificação Funcional Programática 12.364.4302.1151 - Classificação da Despesa Orçamentária: 4.4.90.51.30 - Fonte de Recursos: 1 - Exercício de 2009. Prazo: 360 dias corridos. Data da assinatura: 24-7-2009.

Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Contrato

Contrato 57-2008 - Processo 2008.1.712.82.4. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Fina Engenharia Ltda. Tomada de Preços 12-2008: Execução da reforma das Salas de Aula do Pavimento Superior, do Edifício Paula Souza, da Escola Politécnica da USP. Objeto do aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 30 dias corridos, contados a partir de 15-6-2009. Data da assinatura: 15-6-2009.

EDITORA DA EDUSP

Extrato de Contrato de Edição

Contratante: Editora da USP - Contratado: Andréa Slemian e Cláudia Maria das Graças Chaves - Contrato de edição da obra "Obras Completas de Manuel Luis da Veiga". Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 22-7-2009. Processo 2009.1.309.91.5.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Despacho da Reitora, de 29-6-2009

Ratificando, no Proc. 08.1.866.7.4, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal

8666-93, e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma. Unidade interessada: Escola de Enfermagem. Contratado: Imprensa Oficial do Estado S/A - Imesp - CNPJ 48066047/0001-84.

Retificação do D.O. de 22-7-2009

Onde se lê: Processo 2008.1.866.7.45, leia-se: Processo 2008.1.866.7.4.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Extrato de Contrato

Processo: 2009.1.377.9.0. Contratante: Universidade de São Paulo através da Faculdade de Ciências Farmacêuticas. Contratada: MZO Interativa S/C Ltda. Objeto do contrato: Prestação de serviços de informática. Vigência: De 7-7-2009 a 6-7-2010. Valor total: R\$ 16.790,00. Subelemento Econômico = 33903912.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Diretor, de 23-7-2009

Ratificando, no Processo USP 2009.1.1347.17.9 - Capes, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8666/93 e suas alterações. Unidade interessada: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto. Contratada: Aotec Instrumentos Científicos Ltda.

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

Despacho da Reitora, de 22-7-2009

Ratificando o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 26, da Lei Federal 8666-93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma. Unidade interessada: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo. Contratada: Netmed Instrumentos Científicos Ltda. Processo: 2009.1.409.61.8.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Resumo de Contrato
Processo 09.1.201.62.6. Contratante: Hospital Universitário da USP. Contratado: Cecapa Distribuidora de Alimentos Ltda. – EPP. Objeto: Aditar em 17,86% o contrato para fornecimento de carne frango, passando o valor global do contrato a ser R\$ 121.167,47. Data da assinatura: 15-7-2009.

INSTITUTO DE QUÍMICA

SERVIÇO DE MATERIAIS

Seção de Importação

Despacho da Reitora, de 22-7-2009

Processo: 2009.1.705.46.2. Unidade Contratante: Instituto de Química. Contratada: Metrohm Penslab Instrumentação Analítica Ltda., representante da Metrohm AG-Suíça. Ratifco o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 26 da Lei 8666-94 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS

CENTRO ACADÊMICO ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

Portaria Caaso-7, de 22-7-2009

Dispõe sobre eleição da representação discente junto aos diversos colegiados do Instituto de Química de São Carlos da USP

O Centro Acadêmico Armando de Salles Oliveira, Campus de São Carlos, tendo em vista o que dispõe o Estatuto e o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição para a escolha dos representantes discentes e respectivos suplentes tanto da graduação como da pós-graduação junto aos diversos colegiados do IQSC realizar-se-á nos dias 24-8-2009 e 28-8-2009, das 12h às 13h e das 17h às 18h, nas dependências do Centro de Convivência da Química, localizado na Avenida Trabalhador São-carlense, 400, São Carlos, SP.

Parágrafo único - As representações referidas no “caput” deste artigo serão compostas da seguinte forma:

I - Congregação (CON)
1 suplente - alunos de graduação
II - Conselho Técnico Administrativo (CTA)
1 representante e respectivo suplente - alunos de graduação ou pós-graduação
III - Conselhos dos Departamentos de:
Química e Física Molecular
1 suplente - alunos de graduação ou pós-graduação
IV - Comissão de Pós-Graduação (CPG)
1 representante e respectivo suplente - alunos de pós-graduação
V - Comissão de Pesquisa (CPq)
1 representante e respectivo suplente - alunos de pós-graduação
VI - Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEx)
1 representante e respectivo suplente - alunos de graduação ou pós-graduação
VII - Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Físico-Química
1 representante e respectivo suplente - alunos de pós-graduação há pelo menos um ano no programa.
VIII - Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química Analítica
1 suplente - alunos de pós-graduação há pelo menos um ano no programa.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados para a escolha de representante discente de graduação e de pós-graduação os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e de pós-graduação do IQSC, respectivamente.

Artigo 3º - A representação discente não poderá ser exercida por membros do corpo docente da Universidade.

Parágrafo único - É assegurado o direito de voto aos alunos que forem docentes.

Artigo 4º - São elegíveis à representação discente de que trata esta Portaria os candidatos que preencham as seguintes condições:

I - estejam regularmente matriculados em disciplina de graduação ou programa de pós-graduação que digam respeito ao âmbito do colegiado respectivo;
II - os alunos de graduação deverão estar regularmente matriculados e ter cursado pelo menos doze créditos, no conjunto de dois semestres imediatamente anteriores.

Parágrafo único - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou no segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos neste artigo.

Artigo 5º - As candidaturas serão registradas individualmente mediante inscrição na secretaria do Caaso, no período de 3-8-2009 a 21-8-2009, das 11h30 às 17h30, nos dias úteis.

Artigo 6º - A propaganda eleitoral poderá ser feita por todos os meios legais e por conta dos candidatos, em boletins, impressos, cartazes e jornais de circulação interna.

Artigo 7º - Será considerado eleito, para titular, o aluno mais votado, figurando como respectivo suplente o que obtiver a colocação imediatamente inferior.

Parágrafo 1º - Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

I - maior tempo de matrícula na USP;

II - aluno mais idoso.

Artigo 8º - O mandato do representante será de um ano, admitindo-se recondução.

Artigo 9º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular do IQSC, assumindo o seu respectivo suplente, devendo a unidade comunicar esse fato ao Caaso.

Artigo 10 - A Comissão Eleitoral será composta pelos alunos Alexandre Vergara, André de Campos Rauber, Bruna Natalina de Souza Martins, Camila Coppi Cintra, Danilo Eric dos Santos, Dante José de Oliveira e Peixoto, Diego Zanchi Berciano Sanjurdo, Diogo Martino Fernandes Almeida, Gabriela Rahal de Rezende, Guilherme Andere, José Pedro Zuffo Janducci, Mariana Mariano, Paulo Bernardo Neves e Castro, Renata Utsunomiya, Thiago Romero Lopes, Vincent de Almeida, Wesley de Souza Lino, Bárbara Regina Bouças Pontes, Reinaldo César, Paulo Dimas da Silveira Tauyr, Rafael Cava Mori, Marcel Nogueira D’Euridice, José Luciano Verçosa Marques, Olívia Maia e Marcos Antônio dos Santos, Eduardo Reichert, Thiago Tibiriça, Rafael G. S. Ferreira, Fernando Petri, Ricardo Camargo, Murilo Carrocchia, Natália Sabatini, Marcio Martuk, Rodrigo Lores, Douglas Henório que deverão estar regularmente matriculados nesta universidade.

Parágrafo 1º - Os integrantes da Comissão Eleitoral, caso cumpram o artigo 2º, poderão também se candidatar aos lugares oferecidos.

Parágrafo 2º - A Comissão Eleitoral checará, em tempo hábil, se os candidatos preenchem as exigências do artigo 4o e providenciará todo o material necessário para a realização da eleição.

Artigo 11 - O processo eleitoral realizar-se-á mediante a observância das seguintes condições:

I - registro prévio dos candidatos;

II - identificação de cada votante e confronto de seu nome com o constante nas listas de presença fornecidas pelos Serviços de Graduação e de Pós-Graduação da Unidade.

Parágrafo 1º - Cada estudante antes de votar, assinará na lista dos eleitores em que figura o seu nome.

Parágrafo 2º - Para fins de identificação a que se refere o inciso II deste artigo, cada estudante poderá exibir sua cédula de identidade ou cartão de identificação USP, sem prejuízo de outra prova hábil de identificação.

Parágrafo 3º - Cada eleitor poderá votar, no máximo, em tantos candidatos quantos forem os lugares a serem preenchidos pela representação discente no Colegiado respectivo, não sendo permitido o voto por procuração.

Parágrafo 4º - Cada cédula será rubricada por dois membros da Comissão Eleitoral, devendo conter um carimbo do Caaso ou do CCQ no verso.

Parágrafo 5º - Terminada a apuração, todo material relativo à eleição deverá permanecer no Caaso, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Parágrafo 6º - Após a apuração do pleito, a Comissão Eleitoral encaminhará seu resultado para o Caaso e para a Unidade, para que seja providenciada a posse dos eleitos.

Artigo 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Artigo 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

MUSEU PAULISTA

Despacho da Reitora, de 22-7-2009

Ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26, da Lei Federal 8.666-93, e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO UNIVERSITÁRIO

PREFEITURA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA ZEFERINO VAZ

Resumo de Carta-Contrato

Carta-Contrato 307-2009-Pref. - Proc. 01.P.16735-2009 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Ativa Reciclagem de Materiais Ltda. - Objeto: Contratação de empresa especializada em coleta, descarte e reciclagem de lâmpadas fluorescentes da Unicamp - Valor: R\$ 5.400,00, despesas que correrão à conta da verba orçamentária, Funcional Programática 12.122.100.5.272 no Elemento Econômico 3339-99 do Orçamento da Unicamp - Vigência: 6 meses contados a partir da data de sua assinatura. - Data da assinatura: 24-7-2009.

Resumo de Termo Aditivo

Termo Aditivo 603-2006-005 - Contrato 603-2006-Pref. - Proc. 01.P.5089-2006 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Recpaz Transportes e Turismo Ltda. - Objeto: Prorrogação do Contrato 603-2006-Pref. para o período de 14-8-2009 a 13-8-2010 e alteração da cláusula cinco - Do Reajuste de Preços, sub-item 5.2 do Contrato - Data da assinatura: 20-7-2009.

DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

FINANÇAS

Resumo de Carta-Contrato

Carta-Contrato 321-2009 - Processo: 01-P-25628-2008 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Ecolab Química Ltda. - Objeto: Aquisição de aditivo de secagem de louça e detergente em pó - Valor: R\$ 27.650,00 - Funcional Programática: 12.0364.4302.5304 - Elemento Econômico: 3330-90 - Modalidade: Pregão Eletrônico DGA-469-2008 - Vigência: A partir da data de assinatura até 31-12-2009 – Data da assinatura: 24-7-2009.

Resumo de Termo Aditivo

Termo Aditivo 495-2007-003. Processo: 01-P-11752-2007 - Contrato 495-2007 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por 12 meses, para o período de 23-7-2009 a 22-7-2010, nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666-93; atribuir ao contrato o valor estimado de R\$ 742.950,79; alterar no preâmbulo do contrato originário os representantes legais da contratada, que passam a ser: Luiz Roberto Pagani e Reginaldo Venancio de Godoy - Data da assinatura: 22-7-2009.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

Resumos de Cartas-Contratos

Carta-Contrato 327-2009. Processo 15P-18847-2009. Modalidade: Carta-Convite 68-2009. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: Zyon Sciencce Diagnósticos Ltda. – EPP. Objeto: Kit p- teste pesquisa de anticorpos. Valor global: R\$ 7.150,08, El. Econômico 3330-90, Recurso extra-orçamentário. Vigência: De 24-7-2009 a 31-12-2009. Data da assinatura: 24-7-2009.

Carta-Contrato 328-2009. Processo 15P-18849-2009. Modalidade: Carta-Convite HC 68-2009. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: CQC - Tecnologia em Sistemas Diagnósticos Ltda. Objeto: Kit Anca etanol e Kit Anca formalina. Valor global: R\$ 3.475,20, El. Econômico 3330-90, Recurso Extra-Orçamentário. Vigência: De 24-7-2009 a 31-12-2009. Data da assinatura: 24-7-2009.

Universidade Estadual Paulista

REITORIA

Resumo de Convênio

Convênio 128-2009. Proc. 817/50/01/2009. Convenentes: Unesp e a Université de Montreal, Quebec, Canadá. Natureza: Cooperação Acadêmica. Objetivo: Tem por finalidade a cooperação acadêmica técnico-científica e o intercâmbio com o objetivo de fortalecer a pesquisa científica institucional e os programas de desenvolvimento entre os dois países. Data da assinatura: 9-7-2009. Vigência: Cinco anos.

CAMPUS EXPERIMENTAL DE ITAPEVA

COORDENADORIA EXECUTIVA

Comunicado

Edital de Transferência

1. Disposições Gerais

1.1. Estarão abertas nos dias 28 e 29-7-2009, das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17 h, as inscrições para o processo de transferência externa no Campus Experimental de Itapeva, para o preenchimento das vagas do Curso Engenharia Industrial Madeireira:

Cursos	Campus Experimental	Vagas
--------	---------------------	-------

Para Candidatos provenientes

dos cursos de:		
Engenharia Industrial Madeireira	Itapeva	6

Qualquer curso superior de graduação, da área de Ciências Exatas ou Biológicas, a critério do Conselho de Curso.

1.2. As vagas remanescentes do Processo de Transferência Interna foram disponibilizadas para o Processo de Transferência Externa, em sua totalidade pela não existência de inscritos para o Processo de Transferência Interna.

1.3. Em todas as etapas do processo deverá ser observado o disposto na Resolução Unesp-13-2008.

2. Das Inscrições

2.1. As inscrições serão recebidas somente no Campus Experimental de Itapeva, no período e horário definidos no item 1.1, devendo o candidato, ou seu procurador constituído, apresentar a seguinte documentação:

a) requerimento dirigido ao Coordenador Executivo da Unidade, especificando o curso (modelo disponível no local de inscrição);

b) comprovante de regularidade de matrícula na instituição de origem (deve ser explicitado o vínculo em 2008);

c) histórico escolar do candidato no curso de origem (incluindo eventuais reprovações), contendo a carga horária de cada disciplina cursada, inclusive de estágio ou outras atividades curriculares, com as respectivas freqüências e notas obtidas;

d) programas das disciplinas cursadas, fornecidos pela instituição de origem;

e) cópia da cédula de identidade;

f) pagamento de taxa de inscrição, no valor de R\$ 42,00, a ser recolhida no próprio Campus Experimental.

2.2. Os candidatos oriundos de Instituições de Ensino Superiores estrangeiras, além dos documentos exigidos no item anterior, deverão apresentar o que segue:

a) prova de conclusão do curso de ensino médio e respectivo histórico escolar;

b) parecer de equivalência de estudos médios emitido pela Secretaria ou Conselho Estadual de Educação, ou protocolo de solicitação, caso se trate de candidato que tenha cursado estudos de nível médio no Exterior;

2.3. Para os candidatos estrangeiros os documentos escolares em língua estrangeira deverão estar vistados pela autoridade consular brasileira no país de origem, acompanhados da respectiva tradução oficial, excetuando-se os programas das disciplinas, a critério da Unidade.

3. Do Processo Seletivo

3.1. O processo seletivo terá caráter classificatório e estará sob a responsabilidade do Conselho do Curso respectivo. Deverá constar de:

a) análise pormenorizada da documentação apresentada para verificação do preenchimento das condições fixadas na Resolução Unesp-13-2008, quais sejam: aprovação em pelo menos 50% das disciplinas cursadas e aproveitamento de pelo menos três disciplinas;

b) caso